



SMS

Secretaria de
Saúde
Secretaria Municipal de SaúdeDocumento Assinado Digitalmente por: CLAUDIR TERENCE LESSA LOPES DE OLIVEIRA - 03/08/2020 16:26:07
Acesse em: <https://e.ctrn.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 16d8ed1d-9b81-4309-87cc-d89278441648

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2020.

Termo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA**, através do Fundo Municipal de Saúde e o Sr. **DARLISSON LEITE DOS SANTOS OLIVEIRA**.

O **MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA**, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Pça Ives de Oliveira, nº 78, Térreo, Centro, Ibotirama-Ba, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.556.184/0001-24, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUN. DE SAÚDE, Sr. ADEMILTON MENDONÇA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 393.882.635-53 e portador da cédula de identidade RG nº. 04039977-04 SSP/BA, residente e domiciliado Avenida J.K., nº 657, Centro, Ibotirama-Ba, e do outro lado o Sr. **DARLISSON LEITE DOS SANTOS OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.816.607-82 SSP/BA, inscrito no CPF nº 056.600.405-43, residente e domiciliado no Rua Alto da Espanha, nº 254 - Ibotirama - BA, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e ainda, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1) CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 - O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços como Bombeiro Profissional Civil, nas barreiras sanitárias no combate ao coronavírus COVID-19, neste município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2) CLÁUSULA SEGUNDA - Do regime de execução

2.1 - O contrato será de Execução Indireta através do regime de empreitada por preço global, nos termos do artigo 10, II, da Lei 8666/93, de Licitações e Contratos.

3) CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço e das Condições de Pagamento

3.1 - O valor total deste contrato é de R\$ 3.135,00 (três mil e cento e trinta e cinco reais) pagos mensalmente equivalente em moeda vigente no país a quantia de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), referente aos serviços efetivamente prestados.

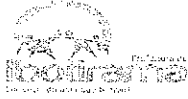
3.2 - O pagamento dos serviços será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao de seu vencimento, através de depósito bancário na conta do CONTRATADO ou através de cheque nominal emitido pelo CONTRATANTE.

4) CLÁUSULA QUARTA - Reajustamento de Preços

4.1 - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, eis que o prazo de execução do objeto deste instrumento será inferior a 01 (um) ano, de acordo com o artigo 28, § 1º da Lei nº 9.069, de 29/06/96.

5) CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência e do Prazo de Execução





SMS

Secretaria de
Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

5.1. A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, contada a partir de sua assinatura até o dia 15 de setembro de 2020.

5.2. O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato até o dia 15 de setembro de 2020.

6) CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da Contratante

6.1 - A CONTRATANTE fornecerá todos EPIs necessários à execução dos serviços.

6.2 - Efetuar todos os pagamentos oriundos da execução deste contrato conforme aqui pactuado.

6.3 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente.

7) CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações do Contratado

7.1 - Realizar a abordagem aos veículos em trânsito;

7.2 - Conscientizar os transeuntes do uso da máscara facial, em cumprimento do decreto municipal em vigor;

7.3 - Aferir a temperatura de quem chega à cidade, bem como preencher uma ficha de cumprimento da quarentena com os dados do transeunte;

7.4 - Prestar os serviços de forma ininterrupta e nos horários estabelecidos pela Administração, indispensáveis ao pleno desempenho das tarefas.

7.5 - Cumprir com pontualidade seus horários de chegada, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;

7.6 - Participar das reuniões convocadas pela direção;

7.7 - Atender com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem, como, sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.8 - Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as exigências do Secretário Municipal de Saúde.

7.9 - Da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

7.10 - Tratar com respeito e coleguismo os outros funcionários;

7.11 - Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários.

7.12 - Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

7.13 - Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;





7.14 - Acatar as deliberações da direção;

7.15 - Quando em atividade, de se abster da execução de quaisquer tarefas alheias ao desempenho da missão que lhe for confiada.

7.16 - Os custos alusivos às obrigações previdenciárias, tributárias, trabalhistas e ainda eventuais danos causados a terceiros, inclusive acidentes de trabalho, serão de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - Alteração

8.1 - A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de termo aditivo assinado pelas partes, de acordo o art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

9) CLÁUSULA NONA - Das Penalidades em Caso de Inadimplência

9.1 - O descumprimento das obrigações pactuadas implicará em multa de 5% (cinco por cento), tendo como base o valor do contrato, aplicável à parte infratora, além de perdas e danos, que se reverterá em favor da parte prejudicada.

9.2 - A rescisão unilateral desmotivada e sem arrimo jurídico, resultará em multa no valor de 5% (cinco por cento).

9.3 - Os **CONTRATANTES** se submetem às normas contidas na Lei nº 8.883/94 e alterações posteriores.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - Da Dotação Orçamentária

10.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das Dotações especificadas no presente exercício à conta da Dotação própria prevista na Lei Orçamentária anual:

Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:	Fonte:
02.01.001	2101	3.3.9.0.36.00.00	0214/6101

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Alteração Contratual:

11.1 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tornadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

12) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Casos de Rescisão Contratual

12.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei nº 8666/93.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

13) CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do vínculo



Rua Ives de Oliveira, 78 | Centro | contato@ibotirama.ba.gov.br
Ibotirama, Bahia. | www.ibotirama.ba.gov.br



Secretaria da
Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

13.1 - Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e qualquer tipo de relação de subordinação.

14) CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da transferência ou subcontratação

14.1 - Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer à rescisão imediata.

15) CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da publicação e do registro

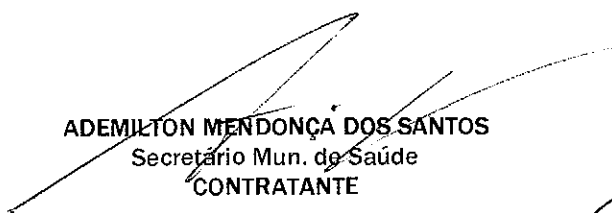
15.1 - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.


16) CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro

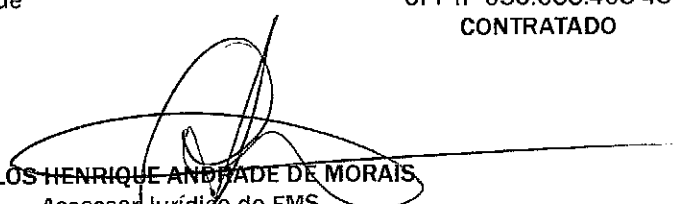
16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Ibotirama/BA, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste pacto.

E, por estarem justos e acordes, assinam o presente, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Ibotirama, 15 de junho de 2020.


ADEMILTON MENDONÇA DOS SANTOS
Secretário Mun. de Saúde
CONTRATANTE


DARLISSON LEITE DOS SANTOS OLIVEIRA
CPF nº 056.600.405-43
CONTRATADO


CARLOS HENRIQUE ANDRADE DE MORAIS
Assessor Jurídico do FMS
OAB/BA 54955



MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.556.184/0001-24

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 192/2020 – CONTRATANTE: Município de Ibotirama através do Fundo Municipal de Saúde – CONTRATADO: Darlisson Leite dos Santos Oliveira; OBJETO: Prestação dos serviços como Bombeiro Profissional Civil, nas barreiras sanitárias no combate ao coronavírus COVID-19, neste município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; VALOR TOTAL: R\$ 3.135,00 (três mil e cento e trinta e cinco reais); REC. ORÇ.: 02.01.001/2101/3.3.9.0.36.00.00/0214-6101; DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2020; Ademilton M. Santos – Secretário Mun. de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 193/2020 – CONTRATANTE: Município de Ibotirama através do Fundo Municipal de Saúde – CONTRATADO: David Lidoio Bhering; OBJETO: Prestação dos serviços como Bombeiro Profissional Civil, nas barreiras sanitárias no combate ao coronavírus COVID-19, neste município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; VALOR TOTAL: R\$ 3.135,00 (três mil e cento e trinta e cinco reais); REC. ORÇ.: 02.01.001/2101/3.3.9.0.36.00.00/0214-6101; DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2020; Ademilton M. Santos – Secretário Mun. de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 194/2020 – CONTRATANTE: Município de Ibotirama através do Fundo Municipal de Saúde – CONTRATADA: Marinara Andrade Dos Santos; OBJETO: Prestação dos serviços como Bombeiro Profissional Civil, nas barreiras sanitárias no combate ao coronavírus COVID-19, neste município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; VALOR TOTAL: R\$ 3.135,00 (três mil e cento e trinta e cinco reais); REC. ORÇ.: 02.01.001/2101/3.3.9.0.36.00.00/0214-6101; DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2020; Ademilton M. Santos – Secretário Mun. de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 195/2020 – CONTRATANTE: Município de Ibotirama através do Fundo Municipal de Saúde – CONTRATADA: Solangia dos Santos Rocha; OBJETO: Prestação dos serviços como Bombeiro Profissional Civil, nas barreiras sanitárias no combate ao coronavírus COVID-19, neste município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; VALOR TOTAL: R\$ 3.135,00 (três mil e cento e trinta e cinco reais); REC. ORÇ.: 02.01.001/2101/3.3.9.0.36.00.00/0214-6101; DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2020; Ademilton M. Santos – Secretário Mun. de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 196/2020 – CONTRATANTE: Município de Ibotirama através do Fundo Municipal de Saúde – CONTRATADA: Vanusa dos Santos Silva; OBJETO: Prestação dos serviços como Bombeiro Profissional Civil, nas barreiras sanitárias no combate ao coronavírus COVID-19, neste município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; VALOR TOTAL: R\$ 3.135,00 (três mil e cento e trinta e cinco reais); REC. ORÇ.: 02.01.001/2101/3.3.9.0.36.00.00/0214-6101; DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2020; Ademilton M. Santos – Secretário Mun. de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 197/2020 – CONTRATANTE: Município de Ibotirama através do Fundo Municipal de Saúde – CONTRATADA: Camila da Silva Coelho; OBJETO: Prestação dos serviços como Bombeiro Profissional Civil, nas barreiras sanitárias no combate ao coronavírus COVID-19, neste município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; VALOR TOTAL: R\$ 3.135,00 (três mil e cento e trinta e cinco reais); REC. ORÇ.: 02.01.001/2101/3.3.9.0.36.00.00/0214-6101; DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2020; Ademilton M. Santos – Secretário Mun. de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 198/2020 – CONTRATANTE: Município de Ibotirama através do Fundo Municipal de Saúde – CONTRATADA: Carlos André Favela Lopes; OBJETO: Prestação dos serviços como Bombeiro Profissional Civil, nas barreiras sanitárias no combate ao coronavírus COVID-19, neste município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; VALOR TOTAL: R\$ 3.135,00 (três mil e cento e trinta e cinco reais); REC. ORÇ.: 02.01.001/2101/3.3.9.0.36.00.00/0214-6101; DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2020; Ademilton M. Santos – Secretário Mun. de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 199/2020 – CONTRATANTE: Município de Ibotirama através do Fundo Municipal de Saúde – CONTRATADA: Isaias Rufino da Silva; OBJETO: Prestação dos serviços como Bombeiro Profissional Civil, nas barreiras sanitárias no combate ao coronavírus COVID-19, neste município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; VALOR TOTAL: R\$ 3.135,00 (três mil e cento e trinta e cinco reais); REC. ORÇ.: 02.01.001/2101/3.3.9.0.36.00.00/0214-6101; DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2020; Ademilton M. Santos – Secretário Mun. de Saúde.

COVID-19, neste município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; VALOR TOTAL: R\$ 3.135,00 (três mil e cento e trinta e cinco reais); REC. ORÇ.: 02.01.001/2101/3.3.9.0.36.00.00/0214-6101; DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2020; Ademilton M. Santos - Secretário Mun. de Saúde.
CNPJ: 10.556.184/0001-24

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 192/2020 - CONTRATANTE: Município de Ibotirama através do Fundo Mun. de Saúde - CONTRATADO: Darlisson Leite dos Santos Oliveira; OBJETO: Prestação dos serviços como Bombeiro Profissional Civil, nas barreiras sanitárias no combate ao coronavírus COVID-19, neste município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; VALOR TOTAL: R\$ 3.135,00 (três mil e cento e trinta e cinco reais); REC. ORÇ.: 02.01.001/2101/3.3.9.0.36.00.00/0214-6101; DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2020; Ademilton M. Santos - Secretário Mun. de Saúde.

CONTRATO Nº: 193/2020 - CONTRATANTE: Município de Ibotirama através do Fundo Mun. de Saúde - CONTRATADO: David Lidoio Bherling; OBJETO: Prestação dos serviços como Bombeiro Profissional Civil, nas barreiras sanitárias no combate ao coronavírus COVID-19, neste município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; VALOR TOTAL: R\$ 3.135,00 (três mil e cento e trinta e cinco reais); REC. ORÇ.: 02.01.001/2101/3.3.9.0.36.00.00/0214-6101; DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2020; Ademilton M. Santos - Secretário Mun. de Saúde.

CONTRATO Nº: 194/2020 - CONTRATANTE: Município de Ibotirama através do Fundo Mun. de Saúde - CONTRATADA: Marinara Andrade Dos Santos; OBJETO: Prestação dos serviços como Bombeiro Profissional Civil, nas barreiras sanitárias no combate ao coronavírus COVID-19, neste município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; VALOR TOTAL: R\$ 3.135,00 (três mil e cento e trinta e cinco reais); REC. ORÇ.: 02.01.001/2101/3.3.9.0.36.00.00/0214-6101; DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2020; Ademilton M. Santos - Secretário Mun. de Saúde.

CONTRATO Nº: 195/2020 - CONTRATANTE: Município de Ibotirama através do Fundo Mun. de Saúde - CONTRATADA: Solangia dos Santos Rocha; OBJETO: Prestação dos serviços como Bombeiro Profissional Civil, nas barreiras sanitárias no combate ao coronavírus COVID-19, neste município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; VALOR TOTAL: R\$ 3.135,00 (três mil e cento e trinta e cinco reais); REC. ORÇ.: 02.01.001/2101/3.3.9.0.36.00.00/0214-6101; DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2020; Ademilton M. Santos - Secretário Mun. de Saúde.

CONTRATO Nº: 196/2020 - CONTRATANTE: Município de Ibotirama através do Fundo Mun. de Saúde - CONTRATADA: Vanusa dos Santos Silva; OBJETO: Prestação dos serviços como Bombeiro Profissional Civil, nas barreiras sanitárias no combate ao coronavírus COVID-19, neste município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; VALOR TOTAL: R\$ 3.135,00 (três mil e cento e trinta e cinco reais); REC. ORÇ.: 02.01.001/2101/3.3.9.0.36.00.00/0214-6101; DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2020; Ademilton M. Santos - Secretário Mun. de Saúde.

CONTRATO Nº: 197/2020 - CONTRATANTE: Município de Ibotirama através do Fundo Mun. de Saúde - CONTRATADA: Camila da Silva Coelho; OBJETO: Prestação dos serviços como Bombeiro Profissional Civil, nas barreiras sanitárias no combate ao coronavírus COVID-19, neste município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; VALOR TOTAL: R\$ 3.135,00 (três mil e cento e trinta e cinco reais); REC. ORÇ.: 02.01.001/2101/3.3.9.0.36.00.00/0214-6101; DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2020; Ademilton M. Santos - Secretário Mun. de Saúde.

CONTRATO Nº: 198/2020 - CONTRATANTE: Município de Ibotirama através do Fundo Mun. de Saúde - CONTRATADA: Carlos André Favela Lopes; OBJETO: Prestação dos serviços como Bombeiro Profissional Civil, nas barreiras sanitárias no combate ao coronavírus COVID-19, neste município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; VALOR TOTAL: R\$ 3.135,00 (três mil e cento e trinta e cinco reais); REC. ORÇ.: 02.01.001/2101/3.3.9.0.36.00.00/0214-6101; DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2020; Ademilton M. Santos - Secretário Mun. de Saúde.

CONTRATO Nº: 199/2020 - CONTRATANTE: Município de Ibotirama através do Fundo Mun. de Saúde - CONTRATADA: Isaias Rufino da Silva; OBJETO: Prestação dos serviços como Bombeiro Profissional Civil, nas barreiras sanitárias no combate ao coronavírus COVID-19, neste município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; VALOR TOTAL: R\$ 3.135,00 (três mil e cento e trinta e cinco reais); REC. ORÇ.: 02.01.001/2101/3.3.9.0.36.00.00/0214-6101; DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2020; Ademilton M. Santos - Secretário Mun. de Saúde.

CONTRATO Nº: 200/2020 - CONTRATANTE: Município de Ibotirama através do Fundo Mun. de Saúde - CONTRATADA: Vanessa dos Santos Silva; OBJETO: Prestação dos serviços como Bombeiro Profissional Civil, nas barreiras sanitárias no combate ao coronavírus COVID-19, neste município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; VALOR TOTAL: R\$ 3.135,00 (três mil e cento e trinta e cinco reais); REC. ORÇ.: 02.01.001/2101/3.3.9.0.36.00.00/0214-6101; DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2020; Ademilton M. Santos - Secretário Mun. de Saúde.

CONTRATO Nº: 201/2020 - CONTRATANTE: Município de Ibotirama através do Fundo Mun. de Saúde - CONTRATADA: Tamyres Pereira de Almeida; OBJETO: Prestação dos serviços como Bombeiro Profissional Civil, nas barreiras sanitárias no combate ao coronavírus COVID-19, neste município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; VALOR TOTAL: R\$ 3.135,00 (três mil e cento e trinta e cinco reais); REC. ORÇ.: 02.01.001/2101/3.3.9.0.36.00.00/0214-6101; DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 2020; Ademilton M. Santos - Secretário Mun. de Saúde.

CNPJ: 10.556.184/0001-24

AVISO DE SUSPENSÃO

O Pregoeiro do Mun. de Ibotirama através do Fundo Mun. de Saúde comunica aos interessados que a data da sessão de abertura da LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020-PM/BA, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, armazenamento/transbordo, transporte, tratamento e destinação final de Resíduo de Saúde e Perfuro cortante e destinação final dos resíduos de serviços de Saúde após tratamento compreendendo todos os procedimentos e metodologias exigidas pelas normas e legislação ambiental e sanitária (CONAMA, RDC/ANVISA, NBR JABNT e Portarias do Ministério da Saúde), visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ibotirama, que estava marcada para o dia 23 de junho de 2020, às 08:30h, fica suspensa sine die.

NEYLON NICHELLE P. DE SÁ TELES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020

Reexpedição PP Nº 9/2020- Locação de Dispositivo Móvel do tipo Tablet (OMT-I) e Estações de Trabalho (FT-I) tipo Desktop, no dia 14/07/2020, às 09:00h. Edital através e-mail: copelirara@outlook.com

Irará-BA, 1º de julho de 2020.
JEAN C. A. LUIZ
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÓ DE PEDRA, PEDRA BRITADA Nº 0, PEDRA BRITADA Nº 1, PEDRA DE MÃO DU RACHÃO, AREIA FINA E PEDRA BRITADA GRAUADA; Recebimento das propostas até 14/07/2020 às 10:00hs; Abertura das propostas: 14/07/2020 às 10:15hs; Início da sessão de disputa de preços: 14/07/2020 às 11:00hs. O edital poderá ser adquirido através do site www.itabuna.ba.gov.br/diariooficial.html. Licitação BB Nº 822517 Informações através do e-mail: itabunalicita@gmail.com.br

Itabuna, BA, 1º de julho de 2020.
LUCIANE DE C S BARRETO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM, CNPJ nº 13.866.843/0001-17, torna público que realizará o CARTA CONVITE Nº 001-2020, visando a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica para a rua principal da vila São Geraldo, conforme orçamento - sintético, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo e descritivo, a ser realizado no dia 13/07/2020 às 10:00 horas. Edital e Anexos disponíveis no site www.itatim.ba.gov.br. Maiores informações pelo telefone (75) 3452-2166 das 08:00hrs às 12:00hrs.

Itatim - BA, 1º de julho de 2020.
CAMILA DE CARVALHO BARRETO
Presidente da Comissão

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVO

CDNTRATADA: A Prefeitura Municipal de Itatim. CONTRATADO: PREMIUM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ de nº 27.652.801/0001-98. OBJETO: contratação de empresa especializada para construção de uma escola contendo seis salas de aula e uma quadra poliesportiva, modelo padrão fnde, na localidade povoado de cabaceiras, zona rural, do MUNICÍPIO DE ITATIM-BA. PRAZO: Fica Prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/07/2020 até 02/07/2021.

Aditivo Nº 003 - Contrato Nº 102-2018/Rdc Presencial 004-2018 - CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Itatim. CONTRATADO: GMC CONSTRUCOES E ALUGUEIS DE MAQUINAS LTDA ME, inscrita no CNPJ de nº 14.194.569/0001-40. OBJETO: contratação de empresa especializada para construção de uma escola contendo seis salas de aula e uma quadra poliesportiva, modelo padrão fnde, na localidade povoado de traíras, zona rural, do município de ITATIM - BA. PRAZO: Fica Prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 06/07/2020 até 06/07/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

A Prefeitura Municipal de Itatim, CNPJ nº 13.866.843/0001-17, torna público que realizará o PREGÃO PRESENCIAL Nº 030-2020, visando a contratação de empresa especializada em destinação final (aterro sanitário) de resíduos sólidos urbanos (rsu), do município de Itatim, durante o exercício de 2020, a ser realizado no dia 15/07/2020 às 09:00 horas. Edital e Anexos disponíveis no site www.itatim.ba.gov.br. Maiores informações pelo telefone (75) 3452-2166 das 08:00hrs às 12:00hrs. Itatim - BA, 01 de julho de 2020.

JEFFERSON GABRIEL SANTOS DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020

A Prefeitura Municipal de Ituberá, por meio de seu pregoeiro, torna público que se realizará a Licitação: Processo Administrativo nº 026/2020 SMS. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2020. Processo Licitatório nº 104/2020. Tipo: Menor Preço por item. Tem como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança desarmada para atendimento de necessidades das Secretarias Municipais de Ituberá em ações de combate e controle do novo Coronavírus (COVID-19), exclusiva à (Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI). O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.licitacoes-e.com.br, www.ituberaba.ba.gov.br ou na Superintendência de Licitações e Gestão de Contratos com endereço na Praça Rui Barbosa, nº 33, Bairro Centro, (em cima do Caixa Econômica Federal) CEP 45.435-000, na cidade de Ituberá-Ba Fax (73) 3256-8100/8104, no horário das 07:30 às 13:00 horas. Para participação da licitação ou simples acompanhamento de mesma, o interessado deverá acessar, na Internet, a página www.licitacoes-e.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 06/07/2020 até às 08h:00m do dia 08/07/2020, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 08 de julho de 2020. Município de Ituberá, 01 de julho de 2020.

CARLOS BENEDITO GUIMARÃES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

O Município de Jaborandi - Estado da Bahia, torna público que nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.280/13 e Lei nº 8.666/93 e alterações, fará realizar pregão para registro de preços para futuras e eventuais fornecimentos de manilhas e artefatos de concreto destinados ao Município de Jaborandi; abertura no dia 15/07/2020 às 09h00min. O edital completo encontra-se na sede desta Prefeitura, sito à Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro. Informações: (73) 3683.2138/2212, demais atos www.ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/jaborandi.

Jaborandi-BA, 1º de julho de 2020.
JURANDIR RAMOS BRANDÃO
Pregoeiro





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RETA

NÃO PLASTIFICAR




Darlisson Leite dos Santos Oliveira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

100045 CIRC 0 2012

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

15.816.607-82 DE EXPIRACÃO 13-11-2015

NOME DARLISSON LEITE DOS SANTOS OLIVEIRA

RENATA MAGALÍ LEITE DOS SANTOS OLIVEIRA

IBOTIRAMA BA 09-04-1991

C.NAS. CM IBOTIRAMA BA DS
 SEDE LV A13 FL 058 RT 013822
 056.600.405-43

Saúl da U. de Oliveira fait

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

100045 CIRC 0 2012



Documento Assinado Digitalmente por: **CLÁUDIA PEREIRA LESSA LOPES DE OLIVEIRA** - 02/08/2020 07:52:19
 Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 16dbdd1d-9b81-4309-87cc-d89278441648

CNPJ 13.509.675/0001-10 INSC. EST. 00865571
 Centro Administrativo da Bahia - CAB, 4ª Av. Nº 420 - CEP 41.745-002

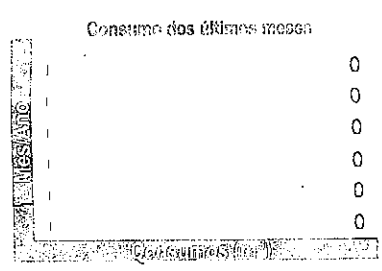
Código Débito Automático
Matrícula
074759493
 Nome/Endereço para cobrança

Mês/Ano de Cidade de Inscrição
 06/2020 5 0157 0 01.0145.2.0345.0000.0

Vencimento
05/06/2020

DARLISSON LEITE DOS SANTOS OLIVEIRA
 RU ALTO DA ESPANHA, 254
 IBOTIRAMA CENTRO CEP - 47.520-000

Nº Hidrômetro	Cap. Leitura	Leitura Atual	Leitura Anterior	Dias de Cons.	Período de Consumo	Valores em R\$
Y10S187143		842	842	31	06/04 A 07/05	29,90
Endereço da Ligação:						
RU ALTO DA ESPANHA, 254		CENTRO			07/05 07/05/2020	23,92
Especificação:						
CONS. AGUA						
ESGOTO						
MULTA REFER. A(S) CONTA(S) 04/2020						
JUROS DE MORA - CONTA(S) 04/2020						



ECONOMIZE AGUA - UMA TORNEIRA PINGANDO DURANTE UM MES REPRESENTA UM ACRESCIIMO DE 1380 LITROS.

DECRETO FEDERAL Nº 5.440 / 2005

Padrão da Portaria MS 2914/2011	Nº de Amostras - Rede		
	Exigidas	Analisadas	Em conformidade
Parâmetros			
Cor - 15 UI	0010	0041	0041
Turbidez - 5,0 UT	0044	0041	0041
Cloro - Min. 0,2 mg/l	0044	0041	0041
Escherichia Coli - (*)	0044	0041	0041
Coliformos Termotolerantes - Ausente	0044	0041	0041

Água fluorada com teor máximo permitida de até 1,5mg/L de flúor (**)
 Significado dos parâmetros de qualidade da água:
 Cor: ocorre devido a partículas dissolvidas na água;
 Turbidez: ocorre devido a partículas em suspensão, que deixam a água com aparência turva;
 Cloro: produto químico utilizado para eliminar bactérias;
 Conformes Totais: indicador utilizado para medir contaminação por bactérias;
 Escherichia Coli (*): indicador utilizado para medir contaminação fecal;
 Flúor (**): produto químico adicionado à água para prevenir cáries dentárias.

Tarifa RES-0001

TOTAL A PAGAR EM R\$
55,07

Rebas de Consumo (m³) VL. Unit.(R\$) x Consumo (m³) x UC = Valor(R\$)

RESIDENCIAL 1 UNIDADE

TOTAL AGUA 29,90 0,00 29,90
 TOTAL ESGOTO 80 23,92

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO	VALOR	VALOR	VALOR
INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO	54,89	1,200	0,65
		5,550	3,04

ESTE CREDITO FOI CEDIDO AO BNDES REF CONTRATO DE CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS DE 28/06/2018

Unidades de Consumo - UC (Apartamentos/casas/salas) 0001
 Consumo Médio por Unidade (m³)
 Consumo Médio Mensal / Ligação
O ATRASO DO PAGAMENTO DESTA CONTA IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS CONFORME LEI FEDERAL 11.445/07



INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
WWW.INPCURSOS.COM.BR



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIR TERENCE LESSA LOPES DE OLIVEIRA - 03/08/2020 16:26:07
Acesse em: <https://eicm.br.gov.br/epp/validaDoc.seam;Codigo.do.documento:16dbee1d-9b81-4309-87cc-db9278441648>

Certificado

DARLISSON LEITE DOS SANTOS OLIVEIRA

Certificamos que o Sr. (a) Acima citado (a)
Portador da Carteira de Identidade nº **15816607-82**
concluiu com aproveitamento o Curso na formação de
BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL NÍVEL 1, com a carga horária de 240 horas.

Período de 05 / 08 / 2017 a 28 / 02 / 2018

Clériston Pedroza da Cruz
CNPJ. 05.881.603/0001-63
Rua Manoel Novais, 350 - Sala 103
Centro - Tel: (74) 9 9926-2901- Jacobina - Ba.

Amilton Silva Lima
Bombeiro Civil - ABNT 14608
Registro Técnico 8A-001748-5
RG.0544188230 CPF. 687.043.805.68

Wagner Mauro Freitas de Lima
COREN BA 179892
Reg. Bombeiro 3910213
Número do Protocolo PF. SIAPRO
08255.027478/2015-91
CPF: 933.069.605-49

Este certificado esta em conformidade com a Lei da ABNT NBR 14608:2007 anexo "B" da Lei Federal nº11.901 de 12/01/2009 dos procedimentos legais da formação de Bombeiro Civil e CBO 5171 do Ministério do Trabalho e Emprego.





Prefeitura Municipal de Ibotirama

Praça Ives de Oliveira, 78

Centro - Ibotirama - BA CEP: 47520-000

CNPJ: 13.798.152/0001-23

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000225/2020.E

Nome/Razão Social: **DARLISSON LEITE DOS SANTOS OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **056.600.405-43**

Endereço: **RUA PEDRO OLIMPIO DE SOUZA, 145
CENTRO Ibotirama - BA CEP: 47520-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 15/06/2020 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **13/09/2020**

Esta certidão abrange somente o CPF/CNPJ acima identificado.

Código de controle desta certidão: **2700004768560000018625090000225202006158**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://ibotirama.saatri.com.br>, Contribuinte/Outros - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DARLISSON LEITE DOS SANTOS OLIVEIRA
CPF: 056.600.405-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

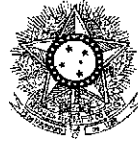
Emitida às 14:44:07 do dia 15/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2020.

Código de controle da certidão: **8518.8DF6.5763.CBEF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DARLISSON LEITE DOS SANTOS OLIVEIRA

CPF: 056.600.405-43

Certidão nº: 13625854/2020

Expedição: 15/06/2020, às 14:42:11

Validade: 11/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DARLISSON LEITE DOS SANTOS OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **056.600.405-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.